

Exma. Senhora
Dra. Maria João Dornelas
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 2233	21.12.2023	N.º: ENT.: 15541/2023 PROC. N.º: 8/23 040.05.03/23	21.12.2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 292/XV/2ª de 21 de dezembro de 2023 do PS – Exclusão da União de Freguesias de Camarate / Unhos e Apelação da Unidade Local de Saúde Loures - Odivelas

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvida a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que:

O ano de 2024 iniciou-se com a implementação da organização do Serviço Nacional de Saúde em 39 Unidades Locais de Saúde (ULS), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro.

Ao mesmo tempo, continuarão a ser criados Centros de Responsabilidade Integrados (CRI), após a recente revisão do seu regime jurídico através do Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro, valorizando a atividade dos profissionais destas equipas em troca de maior produção assistencial, particularmente nas áreas identificadas como prioritárias: serviços de urgência, saúde mental, medicina interna, pediatria, dermato-venereologia, gastroenterologia e hospitalização domiciliária. Foi já publicada, aliás, a Portaria N.º 28/2024, de 30 de janeiro, que densifica os critérios para a organização dos CRI do serviço de urgência.

Em suma, a valorização dos recursos humanos do SNS, a promoção do acesso a cuidados de saúde e a organização do SNS de forma a responder às necessidades dos seus utentes são dimensões prioritárias para a DE-SNS, que continua empenhada em melhorar o estado de saúde da população portuguesa.

Como definido no já mencionado Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, diploma para o qual foram ouvidas a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias, a ULS Loures-Odivelas, E.P.E. resultou da integração do Hospital de Loures, com o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Loures-Odivelas, com exceção do centro de saúde de Sacavém e a ULS São José, E.P.E. resultou da integração do Centro Hospitalar Universitário de

Lisboa Central, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, do ACES Lisboa Central e do centro de saúde de Sacavém, proveniente do ACES Loures-Odivelas.

O plano em que baseava esta integração foi elaborado por um grupo de trabalho que incluiu profissionais das diferentes instituições envolvidas e incluiu a análise dos impactos clínicos e financeiros desta forma de organização, assegurando os ganhos em saúde gerados pela integração de cuidados, pela proximidade das decisões, pelo incremento da autonomia das novas instituições, promovendo os cuidados de saúde primários como a base do sistema, fornecendo os meios e os recursos necessários para a sua missão.

Dado que o centro de Saúde de Sacavém abarca várias freguesias, designadamente a União de Freguesias de Moscavide e Portela, a União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e a União de Freguesias de Camarate / Unhos e Apelação, procedeu-se a uma reavaliação da pertinência de manter esta última freguesia na ULS Loures-Odivelas.

O processo de redefinição está em curso, com o envolvimento da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., dos Serviços Partilhados do Ministérios da Saúde, E.P.E., da ULS Loures-Odivelas, E.P.E. e da ULS São José, E.P.E., no sentido de acomodar esta alteração, por se entender que, efetivamente, a população da União de Freguesias de Camarate / Unhos e Apelação, tem vantagens em ser referenciada para a ULS Loures-Odivelas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Sandra Gaspar